



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 067/2025

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
14 de março de 2025

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8FC0-618F-98E8-5FA5> e informe o código 8FC0-618F-98E8-5FA5





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 067/2025

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, apurado na fonte de recursos próprios de livre destinação – Fonte 1.2.500.0000000. Conforme Relatório de Superavit anexo.

A presente abertura de crédito adicional, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **TRAMITAÇÃO NORMAL**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 067, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.918.199,79

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2051	Gestão do Turismo Municipal	R\$ 874.395,91

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 2.092.436,94

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2051	Gestão do Turismo Municipal	R\$ 1.075.158,76

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 151.805,38
3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 19.431,77
3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 3.000,00
Subtotal da suplementação.....	R\$ 174.237,15

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E TURISMO

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 169.663,68
3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 26.099,17
3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 5.000,00
Subtotal da suplementação.....	R\$ 200.762,85

Total Geral da suplementação..... R\$ 375.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 067/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº						
DATA: 14/03/2025		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Especificação: () SUPLEMENTAR (X) ESPECIAL						
Justificativa da Suplementação: A presente abertura de crédito adicional, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos, visando melhorias no desenvolvimentos de ações e serviços públicos.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2062	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL	Un.	Desenvolvimento da Cultura	18,00	18,00	0,00
2051	GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL	Un.	Desenvolvimento do Turismo	8,00	8,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2062	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL					174.237,15
criar	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	151.805,38	151.805,38
criar	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	19.431,77	19.431,77
criar	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	3.000,00	3.000,00
2051	GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL					200.762,85
criar	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	169.663,68	169.663,68
criar	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	26.099,17	26.099,17
criar	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Suplementação						375.000,00
Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas a reduzir, tendo em vista que o recursos a ser utilizado é de superavit apurado em balanço patrimonial de 31/12/2024.						

METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERAVIT FINANCEIRO – APURADO EM BALANÇO 31/12/2024		1.2.500.0000000-000.000	-	-	375.000,00
Total da Redução						375.000,00

WELINGTON MACHADO RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

WELINGTON MACHADO RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária						Observação
009-8	1	1	500	00000000	000	000	9.711.132,25	13.351.406,62	1.040.382,70	3.423.198,34	17.814.987,66								
134-5	1	1	500	00000000	000	000	93.261,87												
1405-2	1	1	500	00000000	000	000	85.669,60												
10007-2	1	1	500	00000000	000	000	373.356,71												
10012-9	1	1	500	00000000	000	000	72.656,87												
10292-X	1	1	500	00000000	000	000	279.429,86												
13794-4	1	1	500	00000000	000	000	1.890,00												
14561-0	1	1	500	00000000	000	000	15.000,00												
15163-7	1	1	500	00000000	000	000	285.124,01												
15936-0	1	1	500	00000000	000	000	50.718,69												
17164-6	1	1	500	00000000	000	000	141,05												
25650-1	1	1	500	00000000	000	000	157.667,41												
27563-8	1	1	500	00000000	000	000	2.458,26												
27780-0	1	1	500	00000000	000	000	1.110.518,66												
27782-7	1	1	500	00000000	000	000	99,95												
29780-1	1	1	500	00000000	000	000	4.635,53												
30137-X	1	1	500	00000000	000	000	59.586,66												
35128-8	1	1	500	00000000	000	000	7.372,28												
43335-7	1	1	500	00000000	000	000	77.789,96												
55583-5	1	1	500	00000000	000	000	36.233,28												
91830-4	1	1	500	00000000	000	000	13.344.680,00												
105000-1	1	1	500	00000000	000	000	69.272,75												
110016-5	1	1	500	00000000	000	000	4.643.758,53												
20101070000	1	1	500	00000000	000	000	129.150,62												
20101030000	1	1	500	00000000	000	000	3.423.198,34												
166267-8	1	1	500	00000000	000	000	12.560.465,46												
202006-3	1	1	500	00000000	000	000	612.076,03												
647076-2	1	1	500	00000000	000	000	8.344,43												
45000004-5	1	1	500	00000000	000	000	885,86												
009-8	1	2	500	00000000	000	000	15.653.421,08	24.467.719,95	103.442,99	0,00	24.571.162,94								
134-5	1	2	500	00000000	000	000	735.913,15												
10007-2	1	2	500	00000000	000	000	5.786,26												
10292-X	1	2	500	00000000	000	000	4.800,41												
25650-1	1	2	500	00000000	000	000	756,57												
27780-0	1	2	500	00000000	000	000	103.371,60												
27782-7	1	2	500	00000000	000	000	4.650,00												
91830-4	1	2	500	00000000	000	000	8.733.244,39												
110016-5	1	2	500	00000000	000	000	899.769,39												
166267-8	1	2	500	00000000	000	000	9.860.422,94												
Soma	1	500	00000000	000	000		83.218.710,71	37.819.126,57	1.143.825,69	3.423.198,34	42.386.150,60	40.832.560,11	1	2	500	00000000	000	000	Rec. não vinculados de impostos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2025 ATÉ 14/03/2025

Página 1

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.669.470,33	2.792.595,70	401.664,54	401.664,54	278.525,31	278.525,31	251.429,28	251.429,28	150.235,26	2.390.931,16
	Unidade	021402	COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS	813.525,04	874.395,91	148.883,20	148.883,20	121.432,83	121.432,83	116.710,94	116.710,94	32.172,26	725.512,71
	Função	23	Comércio e Serviços	813.525,04	874.395,91	148.883,20	148.883,20	121.432,83	121.432,83	116.710,94	116.710,94	32.172,26	725.512,71
	SubFunção	695	Turismo	813.525,04	874.395,91	148.883,20	148.883,20	121.432,83	121.432,83	116.710,94	116.710,94	32.172,26	725.512,71
	Programa	0011	MAIS TURISMO	813.525,04	874.395,91	148.883,20	148.883,20	121.432,83	121.432,83	116.710,94	116.710,94	32.172,26	725.512,71
	Proj.Atividade	2051	GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL	813.525,04	874.395,91	148.883,20	148.883,20	121.432,83	121.432,83	116.710,94	116.710,94	32.172,26	725.512,71
2454	3.3.90.49.00	-1.1.501.000000C-000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2455	3.3.90.36.00	-1.1.501.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
			PESSOA FÍSICA										
2482	3.3.90.40.00	-1.1.500.000000C-000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.000,00	20.000,00	10.450,91	10.450,91	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,91	9.549,09
			INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ										
2764	3.3.90.93.00	-5.2.701.000000C-140055	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	60.265,15	60.265,15	60.265,15	60.265,15	60.265,15	60.265,15	60.265,15	0,00	0,00
2765	3.3.90.93.00	-5.1.701.000000C-140055	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	605,72	605,72	605,72	601,98	601,98	601,98	601,98	3,74	0,00
2790	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	0,00	150,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	0,00	10,00
			CONTRIBUTIVAS										
1001609	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	353.303,12	353.303,12	51.615,45	51.615,45	51.615,45	51.615,45	51.615,45	51.615,45	0,00	301.687,67
			PESSOA CIVIL										
1001610	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.094,07	20.094,07	2.183,46	2.183,46	2.183,46	2.183,46	1.091,73	1.091,73	1.091,73	17.910,61
1001611	3.1.91.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.627,85	38.627,85	4.969,44	4.969,44	4.969,44	4.969,44	1.389,28	1.389,28	3.580,16	33.658,41
1001612	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
			TRABALHISTAS										
1001613	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	12.000,00	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	11.950,00
1001614	3.3.90.33.00	-1.1.500.000000C-000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
			LOCOMOÇÃO										
1001615	3.3.91.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	40.000,00	40.000,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	32.500,00
			PESSOA JURÍDICA										
1001616	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	100.000,00	99.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.850,00
			PESSOA JURÍDICA										
1001617	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	5.623,07	5.623,07	1.099,00	1.099,00	1.099,00	1.099,00	4.524,07	44.376,93
1002145	3.3.90.39.00	-1.1.501.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	100.000,00	100.000,00	5.480,00	5.480,00	508,35	508,35	508,35	508,35	4.971,65	94.520,00
			PESSOA JURÍDICA										
1002271	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000C-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
			PERMANENTE										
	Unidade	021403	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
	Função	13	Cultura	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
	SubFunção	392	Difusão Cultural	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
	Programa	0029	MAIS CULTURA	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
	Proj.Atividade	2062	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
1961	3.1.90.04.00	-1.1.500.000000C-000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	324.156,57	324.156,57	34.252,97	34.252,97	34.252,97	34.252,97	34.252,97	34.252,97	0,00	289.903,60
			DETERMINADO										
1962	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	528.793,72	528.793,72	79.237,38	79.237,38	79.237,38	79.237,38	79.237,38	79.237,38	0,00	449.556,34
			PESSOA CIVIL										
1963	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.248,46	46.248,46	7.553,26	7.553,26	7.133,26	7.133,26	2.868,56	2.868,56	4.684,70	38.695,20
1965	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.146,54	49.146,54	7.249,45	7.249,45	7.249,45	7.249,45	2.692,51	2.692,51	4.556,94	41.897,09





**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 14/03/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Orgão	0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.669.470,33	2.792.595,70	401.664,54	401.664,54	278.525,31	278.525,31	251.429,28	251.429,28	150.235,26	2.390.931,16
Unidade	021403	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
Função	13	Cultura	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
SubFunção	392	Difusão Cultural	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
Programa	0029	MAIS CULTURA	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
Proj.Atividade	2062	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL	1.855.945,29	1.918.199,79	252.781,34	252.781,34	157.092,48	157.092,48	134.718,34	134.718,34	118.063,00	1.665.418,45
-1.1.500.000000-000000												
1968	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000-000000 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	180.000,00	29.230,66	29.230,66	100,00	100,00	100,00	100,00	29.130,66	150.769,34
1969	3.3.90.31.00	-1.1.500.000000-000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	70.000,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
1970	3.3.90.33.00	-1.1.500.000000-000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1971	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	390.000,00	389.850,00	62.652,33	62.652,33	24.530,55	24.530,55	10.978,05	10.978,05	51.674,28	327.197,67
1972	3.3.90.40.00	-1.1.500.000000-000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.000,00	13.259,03	13.259,03	0,00	0,00	0,00	0,00	13.259,03	1.740,97
1973	3.3.91.39.00	-1.1.500.000000-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	13.600,00	13.600,00	942,61	942,61	942,61	942,61	12.657,39	6.400,00
2456	3.3.90.49.00	-1.1.500.000000-000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.600,00	12.600,00	708,34	708,34	708,34	708,34	708,34	708,34	0,00	11.891,66
2457	3.3.90.36.00	-1.1.500.000000-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA	90.000,00	90.000,00	4.047,92	4.047,92	1.947,92	1.947,92	1.947,92	1.947,92	2.100,00	85.952,08
2786	3.3.90.36.00	-5.2.701.000000-140058 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA	0,00	31.496,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.496,16
2787	4.4.90.52.00	-5.2.701.000000-141058 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	31.258,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.258,34
2791	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000-000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	150,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	0,00	10,00
1002171	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000-000000 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	0,00	19.150,00
1002231	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000-000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1002270	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000-000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL			2.669.470,33	2.792.595,70	401.664,54	401.664,54	278.525,31	278.525,31	251.429,28	251.429,28	150.235,26	2.390.931,16





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FC0-618F-98E8-5FA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 14/03/2025 15:13:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 16:57:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8FC0-618F-98E8-5FA5>